

PROJETO DE LEI

Expediente PM 43/2001

CM 161/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 043/2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

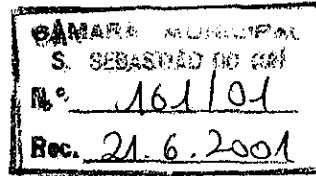
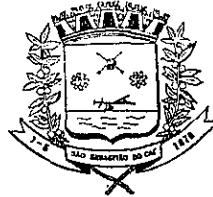
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0502 – SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
0502.04.14.077.2025 – MANUT. DO CONV. DO CÍRCULO DE MÁQUINAS
3.2.3.1.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É de conhecimento público que o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí está cumprindo com seus propósitos, quais sejam, facilitar a vida e a lide rural dos agricultores produtores caienses.

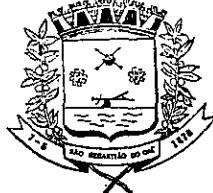
Atualmente os serviços oferecidos são o trator de esteira, a escavadeira hidráulica e caminhões.

O convênio atual, contada a prorrogação, encerra no dia 30/JUN/2001, devendo ser firmado novo convênio, agora com a subvenção de R\$ 40.000,00, com prazo máximo de seis (06) meses, a contar do dia 01/JUL/2001, tudo em conformidade com a minuta do convênio anexa, que fica fazendo parte deste Projeto de Lei.

Assim, rogo aos Nobres Edis que seja este projeto aprovado, nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 15 de junho de 2001.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E O CÍRCULO DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS:

Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Léo Alberto Klein, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., dede.....de 2001, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, de um lado, e, de outro lado, o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 03246853/0001-04, com sede a Rua Cel. Paulino Teixeira, 700, em São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. Gilberto de Mello, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob nº 351.524.000-49, residente e domiciliado à Rodovia RS 122, Km 16, Vila Progresso, em São Sebastião do Caí, doravante denominado simplesmente **CONTINENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- *DO OBJETIVO.*

O objetivo do presente convênio é realização do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS NO MUNICÍPIO**, visando a proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no território do Município, através da execução de serviços de lavração, gradeação, rotativa, silagem, encanteirador, distribuição de esterco e calcário, roçadeira, plantadeira, carretão, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão e outros implementos para o preparo do solo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- *DO PERÍODO DE EXECUÇÃO.*

Este convênio terá a validade de seis (06) meses, de 01 de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- *DA COMPETÊNCIA COMUM.*

É mútua a responsabilidade do **MUNICÍPIO** e do conveniente em organizar o programa e coordenar a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA:

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- a) repassar mensalmente, a título de subvenção social, ao Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí São Sebastião do Caí, os recursos necessários ao desenvolvimento do programa, correspondente a 30% (trinta por cento) do custo da hora máquina, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem apresentados pelo conveniente;
- b) fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA:

- COMPETE AO CONVENENTE.

- a) cadastrar os prestadores de serviço e proceder à inscrição dos sócios;
- b) apresentar relatório mensal dos serviços prestados;
- c) prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil, dos valores recebidos no mês anterior;
- d) remeter ao MUNICÍPIO, mensalmente, até o 5º dia útil, o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho, onde ficará discriminada a forma como o dinheiro repassado pelo MUNICÍPIO será aplicado.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

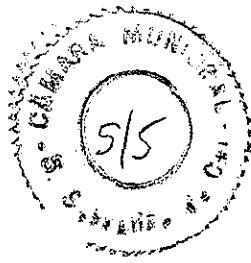
- a) Do orçamento municipal para 2001, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte codificação:

0500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0502 – SERVIÇO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
04.14.077.2025 – Manutenção do Convênio do Círculo de Máquinas
3.2.3.1 .00.00.00 – Subvenções sociais

- b) recursos próprios do continente e outras entidades governamentais;
- c) recursos provenientes do pagamento dos serviços prestados por parte dos beneficiados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO.

A rescisão do presente convênio poderá se dar caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas ou por interesse de qualquer uma das partes conveniadas.

CLÁUSULA NONA:

DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí, em 30 de junho de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

GILBERTO DE MELLO,
Presidente do Círculo de Máquinas
de São Sebastião do Caí.

TESTEMUNHAS:
